



Diário Oficial do Município

Lamim, 12 de novembro de 2025

SUMÁRIO

1 - ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
1.1.1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025.....	1
1.1.2 - PORTARIA Nº 96/2025.....	1
1.1.3 - PORTARIA Nº 97/2025.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

A Comissão de Condução da Assembleia dos servidores, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei e, em conformidade ao previsto pela Lei Municipal n. 129/2025 que, dispõe sobre a criação do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Municipal e dá outras providências, especialmente conforme disposto no Art. 29, **CONVOCA** todos os servidores efetivos do(a) Município de Lamim/MG para participarem de **assembleia geral**, a ser realizada no dia **21/11/2025 às 09:00 horas, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lamim-MG**, com a seguinte **ordem do dia**:

1. Eleição de membros para compor a **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório**, nos termos da legislação aplicável;

A comissão será responsável por acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme os critérios estabelecidos em regulamento próprio e demais normativas vigentes.

Nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Municipal n. 129/2025 a Comissão de Estágio Probatório será constituída, dentre outros membros, por dois representantes dos servidores municipais indicados em assembleia da classe ou, em caso da inexistência da indicação dos representantes dos servidores, no prazo e modo estabelecidos, pelos servidores efetivos mais antigos do Município;

Por todo exposto, e conforme previsão legal já citada, convocamos a

todos os servidores interessados para comparecimento à assembleia designada, dada a importância do tema e a necessidade de representação adequada dos diversos setores da unidade administrativa.

Lamim, 12, de novembro de 2025.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 96/2025

Dispõe sobre a realização de assembleia para escolha de servidores que integrarão a Comissão de Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Lamim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei, e especialmente, nos termos da Lei Municipal n. 129/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e monitoramento do estágio probatório dos servidores públicos municipais, conforme previsto no inciso X do artigo 5 da Lei Municipal n. 129/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão responsável pela avaliação de servidores em estágio probatório, conforme previsto no inciso II do artigo 29 da Lei Municipal n. 129/2025;

CONSIDERANDO a importância da escolha democrática de representantes dos servidores efetivos para integrar referida comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Assembleia Geral dos servidores efetivos do Município de Lamim/MG, a ser realizada no dia **21/11/2025, às 09:00 h, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lamim-MG**, com a finalidade de eleger dois representantes para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos da Lei Municipal n. 129/2025.

Art. 2º Poderão participar da assembleia, com direito a voz e voto, todos os servidores efetivos em exercício no Município de Lamim/MG.

Art. 3º As inscrições dos interessados deverão ser realizadas entre os dias 12/11/2025 aos dias 18/11/2025, em horário das 08:00 às 17:00,





Diário Oficial do Município

Lamim, 12 de novembro de 2025

mediante preenchimento de formulário próprio (anexo I) disponível na sede da Prefeitura Municipal de Lamim-MG, no setor RH.

- 1º A lista dos candidatos inscritos será divulgada até às 17:00 h do dia 19/11/2025, no mural da sede e demais secretarias e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Lamim.
- 2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- 3º Serão validadas apenas as inscrições dos candidatos que cumprirem os requisitos do artigo 29 da Lei Municipal n. 129/2025.

Art. 4º Assembleia obedecerá às seguintes regras:

- 1º A assembleia será conduzida por comissão designada pelo Prefeito Municipal, conforme ato próprio devidamente publicada.
- 2º A comissão será composta por Presidente, responsável por conduzir o evento, Secretário, responsável por lavrar a ATA oficial e Assessor Jurídico, responsável por prestar pareceres e orientações sobre a legitimidade da condução dos procedimentos.
- 3º Os servidores que participarem da assembleia deverão se portar de maneira ética, sem causar transtornos ou conflitos durante o evento, prezando pelo respeito a comissão e aos demais servidores presentes.
- 4º Serão escolhidos três servidores voluntários, antes do início do procedimento de votação, para serem fiscais e acompanhar a legitimidade e condução do procedimento, atestando a imparcialidade e fidelidade ao cumprimento legal do procedimento de condução de votação.
- 5º A votação será realizada de forma presencial, no mesmo dia da assembleia, sendo o voto direto, secreto e obrigatório, cabendo ao servidor que não exercer o voto justificar o motivo pelo qual não o fez.

- 6º Será concedida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos do horário designado para início da assembleia, para que seja dado início ao processo de votação entre os presentes.
- 7º Após o limite de tolerância estabelecido no parágrafo anterior a votação será iniciada com os servidores presentes, e não será admitida a participação de membros retardatários, nem a reabertura da votação sob qualquer justificativa.
- 8º Cada servidor poderá votar uma única vez e em um único candidato.
- 9º Serão considerados eleitos os dois candidatos mais votados, observando-se a maioria simples dos votos presentes.
- 10º Em caso de empate, serão considerados eleitos os servidores com maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.
- 11º Persistindo o empate serão considerados eleitos os candidatos mais velhos.
- 12º A ausência, justificada, em assembleia do servidor inscrito não impedirá sua candidatura no processo de eleição.
- 13º Em caso da inexistência da indicação dos representantes por meio de votação, no prazo e modo estabelecidos pela Lei Municipal n. 129/2025, a representação dos servidores perante a Comissão de Estágio Probatório passar-se-á aos servidores efetivos mais antigos do Município.
- 14º Independente do resultado da eleição lavrar-se-á ata da





Diário Oficial do Município

Lamim, 12 de novembro de 2025

assembleia, assinada pelos presentes e pela autoridade responsável pela convocação.

- 15º A comissão que estiver conduzindo o procedimento terá a prerrogativa de excluir da assembleia os servidores que violarem o §3º deste artigo. A exclusão será devidamente registrada em Ata, com a menção expressa do motivo.

Art. 5º A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, na presença dos servidores voluntários designados para fiscalização, conforme §4º do art. 4 desta lei, e o resultado será divulgado na mesma data.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora designada para acompanhar o processo, composta pelos servidores designados, conforme o paragrafo 2º do artigo 4º desta lei.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Lamim, 12 de novembro de 2025.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ASSEMBLEIA PARA INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

DADOS DO SERVIDOR INSCRITO:

Nome completo:

Matrícula funcional:

Cargo efetivo:

Lotação/Setor:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

Tempo de efetivo exercício no Município:

Declaro que tenho interesse em me candidatar como **membro da comissão de avaliação de estágio probatório, nos termos do inciso II do art. 29 da Lei Municipal nº 129/2025** e estou ciente das atribuições e responsabilidades do cargo.

Assinatura: _____

Data: ____/____/2025

Recebido em ____/____/____.

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento _____





Diário Oficial do Município

Lamim, 12 de novembro de 2025

PORTARIA Nº 97/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº [___]/2025

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

A Comissão de Condução da Assembleia dos servidores, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei e, em conformidade ao previsto pela Lei Municipal n. 129/2025 que, dispõe sobre a criação do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Municipal e dá outras providências, especialmente conforme disposto no Art. 29, **CONVOCA** todos os servidores efetivos do(a) Município de Lamim/MG para participarem de **assembleia geral**, a ser realizada no dia **21/11/2025 às 09:00 horas, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lamim-MG**, com a seguinte **ordem do dia**:

1. Eleição de membros para compor a **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório**, nos termos da legislação aplicável;

A comissão será responsável por acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme os critérios estabelecidos em regulamento próprio e demais normativas vigentes.

Nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Municipal n. 129/2025 a Comissão de Estágio Probatório será constituída, dentre outros membros, por dois representantes dos servidores municipais indicados em assembleia da classe ou, em caso da inexistência da indicação dos representantes dos servidores, no prazo e modo estabelecidos, pelos servidores efetivos mais antigos do Município;

Por todo exposto, e conforme previsão legal já citada, convocamos a todos os servidores interessados para comparecimento à assembleia designada, dada a importância do tema e a necessidade de representação adequada dos diversos setores da unidade administrativa.

Lamim, xxxx, de xxxx de 2025.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Lamim, 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão que conduzirá a Assembleia Geral dos Servidores Efetivos do Município de Lamim/MG.

O Prefeito do Município de Lamim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade com o disposto no **§2º do Art. 4º da PORTARIA Nº 96/2025**, que disciplina a condução da Assembleia Geral para a eleição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e monitoramento do estágio probatório dos servidores públicos municipais, conforme previsto no inciso X do artigo 5 da Lei Municipal n. 129/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão responsável pela avaliação de servidores em estágio probatório, conforme previsto no inciso II do artigo 29 da Lei Municipal n. 129/2025;

CONSIDERANDO a importância da escolha democrática de representantes dos servidores efetivos para integrar referida comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Condução da Assembleia Geral convocada pela PORTARIA Nº 96/2025, que será realizada no dia 21/11/2025, conforme estabelece o §2º do Art. 4º da referida Portaria:

1. Paula Vargas dos Santos (Matrícula 80) – Presidente:
Responsável por conduzir o evento.

1. Marco Antônio Pereira (Matrícula 2419) – Secretário:
Responsável por lavrar a ATA oficial.

1. Natália Cristina Silva Reis (Matrícula 2420) – Assessora
Jurídica: Responsável por prestar pareceres e orientações sobre a legitimidade da condução dos procedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Lamim, 12 de novembro de 2025.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal

